

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 45ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 3 DE AGOSTO DE 2017 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COELHO FERREIRA

Presentes os Ministros William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Francisco Joseli Parente Camelo e Marco Antônio de Farias.

O Ministro Alvaro Luiz Pinto encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ registrou o Dia do Quadro de Engenheiros Militares do Exército Brasileiro, comemorado na data de hoje, saudando os Ministros da Força Terrestre, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, proferindo, em homenagem, o seguinte trecho extraído do noticiário do Exército:

Refere-se à data de nascimento, 3 de agosto de 1748, do Coronel Ricardo Franco de Almeida Serra, que, embora português de nascimento, integrou-se, a partir de 1780, ao Exército Nacional, e deu mostras de um intenso trabalho de construção de fortes, fortalezas, e outras edificações de interesse militar. A capacidade dos engenheiros militares está comprovada em inúmeras atividades, além das atividades militares, de grande repercussão no cenário nacional, como nas obras de engenharia de construção de rodovias e de instalações a cargo do Departamento de Engenharia e Construção; nas extensas jornadas de levantamento topográfico em todo o país; no importante sistema de fiscalização de produtos controlados pelo Exército por meio do Comando Logístico; nas atividades fabris da indústria de material bélico do Brasil; no sistema de comando e controle dos jogos mundiais militares realizados no Rio de Janeiro; e muito proximamente, na defesa cibernética, campo ideal para os engenheiros militares demonstrarem sua capacidade de dirigir sistemas computacionais aptos a enfrentar essa nova modalidade de ataque, em apoio aos grandes programas de defesa da Força Terrestre do Brasil, trecho esse lido que extraio do noticiário do Exército da data de hoje.

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome do Exército, agradeceu as palavras proferidas pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, relembrando o período em que exerceu a chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, convivendo com o brilhantismo dos engenheiros militares da Força.

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento, em 3 de agosto de 2017)

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 269-24.2016.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 02/03/2017, proferida nos autos do APF nº 269-24.2016.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de PHILIPPE MELO DA COSTA PINTO, MN, como incurso no art. 195 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público Militar para, desconstituir a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 2 de março de 2017, e receber a Denúncia oferecida em desfavor do MN PHILIPPE MELO DA COSTA PINTO, como incurso no art. 195 do CPM, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2) Nº 13-02.2002.7.11.0011 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTES:** GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA, Maj Ex, e FLAVIO CAVALCANTE SALOMÃO, Cap Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 09/11/2016, lavrado nos autos da Apelação nº 13-02.2002.7.11.0011. Advs. Drs. Carlos Alberto Gomes e Wendell do Carmo Sant'ana.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelas Defesas do Maj Ex GERSON OSMAR BRUNO MAGALHÃES SENNA e do Cap Ex FLAVIO CAVALCANTE SALOMÃO, por inexistir omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, e declarou-os com manifesto propósito protelatório, na forma do art. 127 do RISTM. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 126-10.2017.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/03/2017, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 227-02.2016.7.01.0101, que indeferiu o requerimento ministerial de prisão preventiva dos ex-Cbs Ex PEDRO DE SOUZA PEREIRA, RUAN NASCIMENTO DA SILVA, LUCAS MONTEIRO DE LIMA, DIEGO RAIMUNDO DE SALLES, GEANDERSON NERES DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE RAMOS DUQUE, MARCUS VINICIUS VICENTE CORREIA e RAFAEL ANDRADE DE MESQUITA. Advs. Dras. Anna Carolina Antunes Madureira e Lidia de Sant'Anna Bastos.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 87-32.2015.7.10.0010 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **EMBARGANTE:** FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO, Civil. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/03/2017, lavrado nos autos do Recurso em Sentido Estrito nº 87-32.2015.7.10.0010. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos pela Defensoria Pública da União em favor do Civil FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO, por inexistir omissão, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, e declarou-os

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento, em 3 de agosto de 2017)

manifestamente protelatórios, nos termos do art. 127 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 59-20.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** LUIZ FELIPE DORTAS, Civil, condenado à pena de 02 anos de reclusão, como incurso no art. 251, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 02/12/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de nulidade do processo, por incompetência da Justiça Militar da União para processamento e julgamento do feito, suscitada pela Defesa; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar civil, por falta de amparo legal. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhava o voto do Ministro Relator, ressaltando, entretanto sua posição quanto ao julgamento monocrático de réu civil pelo Juiz-Auditor. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

HABEAS CORPUS Nº 127-52.2017.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JUNIOR, Maj Ex. **IMPETRANTE:** Dr. Sinval Hespanhol.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **writ** impetrado em favor do Maj Ex ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA JUNIOR, e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Sinval Hespanhol, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 86-28.2017.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** O MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 27/04/2017, proferida no APT nº 86-28.2017.7.01.0301, que concedeu reabilitação a MARCIO SOARES MARCELINO, 2º Sgt Mar. Advs. Drs. Almir Vicente Pinheiro dos Santos e Carlos Negrão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício da Autoridade Judiciária da 3ª Auditoria da 1ª CJM, a fim de confirmar a concessão de reabilitação ao Requerente, 2º Sgt Mar MARCIO SOARES MARCELINO.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 219-07.2016.7.11.0211 - DF - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **REQUERENTE:** A MMª Juíza-Auditora Corregedora da Justiça Militar da União. **REQUERIDA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 23/03/2017, que extinguiu o processo sem resolução do mérito e determinou o arquivamento da Ação Penal Militar nº 219-07.2016.7.11.0211, referente a JOHNATAN DAVID PEREIRA DE MEDEIROS, ex-Sd Ex. Adv. Defensoria Pública da União.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), que rejeitava a preliminar arguida pelo Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, de não conhecimento do pedido de Correição Parcial, por entender estar demonstrado o **error in judicando**. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, MARCUS VINICIUS

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento, em 3 de agosto de 2017)

OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, JOSÉ BARROSO FILHO e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA aguardam o retorno de vista.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 20-63.2016.7.09.0009 - MS - Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 9ª CJM, de 10/02/2017, proferida nos autos do IPM nº 20-63.2016.7.09.0009, que deixou de receber a Denúncia oferecida em desfavor dos Civis PRISCILA APARECIDA BRUNO DA SILVA e BENEDITO VIANA VILELA, como incurso no art. 251 do CPM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para manter irretocável a Decisão hostilizada.

EMBARGOS Nº 4-22.2016.7.01.0401 - DF - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **EMBARGANTE:** TEILON MATTOS DA SILVEIRA, ex-Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 23/03/2017, lavrado nos autos da Apelação nº 4-22.2016.7.01.0401. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou os Embargos interpostos pelo ex-Sd Ex TEILON MATTOS DA SILVEIRA, para manter inalterado o Acórdão recorrido. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) e LUIS CARLOS GOMES MATTOS acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa do ex-Sd Ex TEILON MATTOS DA SILVEIRA, para, reformando o Acórdão hostilizado, restabelecer a Sentença proferida pelo Conselho Permanente de Justiça para o Exército da 4ª Auditoria da 1ª CJM, que julgou extinta, sem resolução do mérito, a Ação Penal Militar nº 4-22.2016.7.01.0401, e, conseqüentemente, determinou o arquivamento dos autos. Relator para Acórdão Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor). O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator) fará voto vencido.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 112-35.2017.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** VITOR MARAPODI DA SILVA, ex-Sd Aer. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 09/03/2017, proferida nos autos do Processo de Execução Penal nº 152-51.2016.7.01.0201, que deixou de declarar a extinção da punibilidade pelo indulto em favor do Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso da Defesa, para manter inalterada a Decisão **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Presidência do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

A Sessão foi encerrada às 18 horas.

Processos em mesa:

1 - Apelação - 37-02.2016.7.09.0009 (MEG/CAS) AUD9aCJM Adv. MARLON RICARDO LIMA CHAVES

2 - Embargos - 91-93.2016.7.11.0111 (MVS/MEG) AP Adv. DPU

3 - Apelação - 17-71.2016.7.07.0007 (ALP/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU

4 - Embargos - 52-03.2012.7.06.0006 (JBF/CAS) AP Adv. AURISON DA SILVA FLORENTINO, CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA, DPU, JANAÍNA PEREIRA DE SOUZA e LAÍS SOUZA DOS SANTOS

(continuação da Ata da 45ª Sessão de Julgamento, em 3 de agosto de 2017)

- 5 - Apelação - 30-38.2016.7.01.0201 (CNS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 6 - Embargos - 75-71.2015.7.05.0005 (MEG/LMG) AP Adv. DPU
- 7 - Apelação - 80-48.2013.7.12.0012 (LMG/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 22-74.2015.7.12.0012 (WOB/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 87-27.2014.7.01.0201 (JPC/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 10 - Recurso em Sentido Estrito - 60-09.2017.7.02.0202 (ALP) EIFNU Adv. DPU
- 11 - Recurso em Sentido Estrito - 99-27.2017.7.11.0211 (ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 159-47.2015.7.02.0202 (MAF/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 98-76.2016.7.11.0211 (CAS/PAQ) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Embargos - 55-35.2013.7.02.0102 (ALP/JBF) EIFNU Adv. DPU
- 15 - Apelação - 2-20.2014.7.02.0102 (ALP/PAQ) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 16 - Recurso em Sentido Estrito - 100-12.2017.7.11.0211 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 213-22.2015.7.12.0012 (MEG/LCM) AUD12aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 73-11.2015.7.08.0008 (MEG/LCM) AUD8aCJM Adv. DPU
- 19 - Mandado de Segurança - 88-55.2017.7.00.0000 (CAS) Adv. ADRIANO BARCELOS ROMEIRO, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, LEONARDO SANTOS DE SOUZA, MANOEL MESSIAS PEIXINHO, MAÍRA DE SÁ COUTINHO, PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA e PRISCYLLA INÁCIO COLACINO
- 20 - Apelação - 26-03.2016.7.08.0008 (LMG/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 97-31.2016.7.03.0303 (MAF/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 47-11.2015.7.11.0111 (PAQ/MAF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 96-51.2014.7.06.0006 (WOB/MEG) AUD6aCJM Adv. DPU
- 24 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 25 - Apelação - 38-15.2016.7.11.0111 (MEG/CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Mandado de Segurança - 78-45.2016.7.00.0000 (CNS) QA
- 27 - Habeas Corpus - 129-22.2017.7.00.0000 (WOB) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 144-02.2015.7.01.0301 (MEG/ALP) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 29 - Apelação - 46-62.2014.7.08.0008 (MAF/JBF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE ANTÔNIO B. CARDOSO
- 31 - Apelação - 150-50.2015.7.07.0007 (CNS/MEG) AUD7aCJM Adv. RAIDALVA ALVES S. FREITAS
- 32 - Apelação - 58-79.2015.7.10.0010 (ALP/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 33 - Habeas Corpus - 116-23.2017.7.00.0000 (ALP) AGREG Adv. DPU
- 34 - Apelação - 59-60.2016.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 81-67.2012.7.12.0012 (MVS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 127-38.2016.7.11.0111 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 84-36.2016.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 61-37.2016.7.02.0102 (AVO/MAF) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 194-56.2009.7.01.0101 (ALP/JBF) ED Adv. MARIA DE FATIMA REIS BATISTA BERTI, MAURO DE ALMEIDA FELIX e RODRIGO CALDAS POLLA
- 40 - Restauração de Autos - 131-89.2017.7.00.0000 (JBF) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 124-87.2015.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 08/08/2017)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno